Lei nº1017

"Autoriza Transferências Correntes e o Mais que se declara".

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Monte santo de Minas, autorizada a proceder transferências correntes abaixo relacionadas a importância de Cr$ 134.800.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a classificação no Orçamento para 1992:

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Transferências Correntes
Transferências Intergovernamentais
Transferências a Estado e ao Distrito Federal
Polícia Militar.....Cr$ 800.000,00
Transferências a Instituições Privadas
Contribuições Correntes
Amog.....Cr$ 2.500.000,00

2.2 Serviço de Fazenda

Encargos da Dívida InternaCr$ 6.000.000,00

2.3 Serviço de Contabilidade

Transferências a Instituições Privadas
Subvenções Econômicas
Emater.....Cr$ 10.500.000,00
Exposição agropecuária EXPAM Cr$ 10.000.000,00

2.4 Serviço de Educação e cultura

Transferências Intergovernamentais
Transferências a União
PEAE - Merenda Escolar..... Cr$ 1.000.000,00

Transferências a Instituições Privadas
Subvenções Sociais
Departamento Municipal de Esportes 20.000.000,00
América Esporte Clube 2.500.000,00
Rádio Futebol Clube..... 2.500.000,00
Transferências a Pessoas
Transporte Escolar
Apoio Financeiro a Estudantes Cr$
10.000.000,00
Outras Transferências a Pessoas
Abono Família Cr$
6.000.000,00

2.6 Saúde e Assistência Social

Transferências a Pessoas
Auxílio a Indigentes e Funerais Cr$ 7.000.000,00
Transferências a Instituições Privadas
Subvenções Sociais
Assistência ao Menor
Creche Org.Educ.Irmãs Sacramentinas. Cr$
2.000.000,00
Creche N. S. dos Milagres..... Cr$ 6.000.000,00
Creche Maria B. Santana Cr$ 6.000.000,00
Lar da Criança Alan Kardec Cr$ 3.000.000,00
Lar da Criança Marieta C. Branco 3.000.000,00

Transferências a Instituições Privadas
Subvenções Sociais
Assistência a Velhice
Asilo São Vicente de Paula.....Cr$ 2.500.000,00
Asilo Alan KardecCr$ 2.500.000,00

Assistência Social Geral
Conferência São Francisco de Paula 2.000.000,00
Associação de bairros 500.000,00
Conselho de Defesa Social 500.000,00

Transferências a Pessoas
 Abono Família Cr$ 5.000.000,00
 Inativos Cr$ 5.000.000,00
Outras Transferências a Pessoas Cr$ 3.000.000,00
Contrib. P/ Formação de Pasep Cr$ 15.000.000,00

Total GeralCr$ 134.800.000,00

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro 1992.

Monte Santo de Minas, 08 de novembro de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete